



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 011/93, DE 12 DE MARÇO DE 1.993

=Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.=

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se criar e instalar, na sede do novo município de Espírito Santo do Turvo, uma Biblioteca Pública Municipal, para atender todos os estudantes de todos os níveis e graus e aos munícipes que necessitarem;

Considerando que a única escola pública estadual possui uma biblioteca muito pequena, que não satisfaz a outros níveis e ou graus de ensino e, nem atende aos munícipes estranhos ao seu corpo discente;

Considerando que o nível econômico financeiro da maioria dos nossos munícipes, não permite a aquisição dos livros necessários para a instrução dos seus filhos;

Considerando o alto custo dos livros e a recessão econômico financeira reinante no país, estados e municípios;

Considerando a competência do município na formação cultural e educacional dos munícipes, prevista na Lei Orgânica dos Municípios:

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município de Espírito Santo do Turvo, a Biblioteca Pública Municipal subordinada à administração da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Esportes e Turismo, que expedirá Portaria, regulamentando o funcionamento da biblioteca e as normas para cadastramento dos consulentes e retirada de livros e tudo mais que for necessário.

Artigo 2º - A Biblioteca Pública Municipal de Espírito Santo do Turvo, funcionará em prédio próprio do município, sito à Praça Clementino Gonçalves, centro de Espírito Santo do Turvo, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

Artigo 3º - Terão direito a consultas e retirada de livros, todos os estudantes residentes no município de Espírito Santo do Turvo, que deverão se cadastrar, antes ou no ato da retirada dos livros.

Parágrafo Único - Respeitada a preferência de estudante, os demais munícipes poderão retirar livros da biblioteca, após cadastramento.

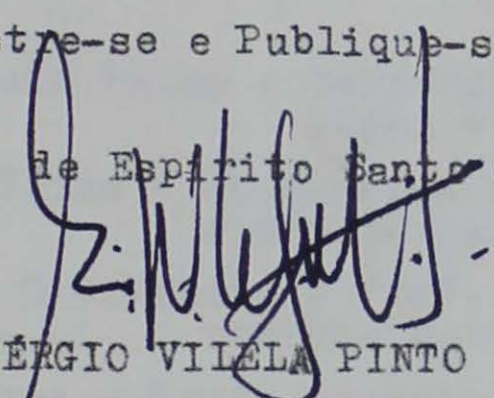
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária vigente e de repasse de verbas do Governo Federal, Estadual e doações.

Artigo 5º - A Biblioteca criada por este Decreto, será parte integrante do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

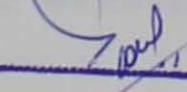
Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 12 de março de 1.993.-

  
DR. SÉRGIO VILELA PINTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
011, fls. 002, Livro nº 01  
Publicado no Jornal "DEBATE"  
Edição nº 628 do dia 02/05/93

  
IVAN SÉRGIO DE CARVALHO  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

isc/.-